



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## LEI Nº 275/2002

SÚMULA: DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DE USO DOMINIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial do Município, parte da Rua são Luiz, correspondente a 10,00 metros, em frente as quadras nºs 152 e 184, compreendido entre as Ruas: Niterói e São Salvador

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo 1º, será para dar condições de ampliação da área que será doada a COHAPAR para construção de unidades habitacionais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 4 de março de 2002.

  
**Jaime Luis Basso**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 5-3-02

PÁGINA: 34